TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Rua Tomás Ramos Jordão, 101, Freguesia do Ó - CEP 02736-000, Fone: (11) 3672-4058, São Paulo-SP - E-mail: [lapajec@tjsp.jus.br](mailto:lapajec@tjsp.jus.br)

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo nº:

0022252-05.2011.8.26.0004

Classe - Assunto

Procedimento do Juizado Especial Cível - Estabelecimentos de Ensino

Requerente:

Dilma Queiroz Domingues, CPF 364.408.288-00

Requerido:

WFC SP Freguesia - Educação e Treinamento Profissionalizante Ltda.

Data da audiência:

27/03/2013 às 14:30h

Aos 27 de março de 2013, às 14:30 h, na sala de audiências da 1ª Vara do Juizado Especial Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Comarca de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, sob a presidência da M.Mª. Juíza de Direito Dra. Fernanda Bolfarine Deporte, comigo Escrevente ao final nomeada, foi aberta a audiência de instrução e julgamento, nos autos autos da ação e entre as partes em epígrafe. Presente à sala de audiências, a autora ratificou o acordo juntado aos autos pela parte requerida. Pela M.Mª. Juíza foi proferida a seguinte sentença: "Vistos e etc. Homologo o acordo entabulado entre as partes, nos termos da petição juntada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme o art. 22 da Lei nº 9099/95 e, em consequência, julgo extinto o feito nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publicada em audiência, sai a autora devidamente intimada. Registre-se. Nada mais." Eu, Nádia Soldan Alabarse, digitei.

M.Mª. Juíza de Direito :

Requerente: